

LEI nº- 052/89 de 01 de Junho de 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com a Construtel Telecomunicações e Eletricidade LTDA.

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o contrato de Prestação de serviços em regime de Empreitavo Global que entre si fazem a Prefeitura Municipal e a Construtel Telecomunicações e Eletricidade LTDA, com sede em Belo Horizonte-MG e filial em Cuiabá, AV: Fernando Correia da Costa, 1.984, conforme contrato em anexo.

Art. 2ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 1.998.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal